



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

[www.novaolimpia.mt.gov.br](http://www.novaolimpia.mt.gov.br)

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 028/2026/PMNO**

**CREDENCIAMENTO Nº. 005/2026/PMNO**

### **PRAZOS:**

I-Recebimento de envelopes na Prefeitura Municipal: até 10 (dez) dias uteis a partir do dia 14/05/2026

II- Análise dos documentos: até 03 (três) dias uteis após findado o prazo de entrega dos envelopes

III-Divulgação do resultado: até 03 (três) dias uteis após findado o prazo de análise dos documentos

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** –port. Municipal nº 020/2026

**INFORMAÇÕES:** PREFEITURA MUNICIPAL- 65-3320-0500-3320-0502/  
[licitacao@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:licitacao@novaolimpia.mt.gov.br)

**EDITAL DISPONIVEL EM:** <https://www.novaolimpia.mt.gov.br>

**UNIDADE GESTORA-** 1114420- PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA/MT.

PMNO

FIs

Visto



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

## PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizada Rua Wilson de Almeida n.º 259-s, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de Nova Olímpia/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Ari Candido Batista, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 14XX05 - SSP/MT, e CPF sob o n.º 345.XXX.XXX-49, através da comissão de contratação devidamente constituída, através da Port. 020/2026, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação por credenciamento/inexigibilidade visando à aquisição do objeto indicado no Termo de Referência. O envelope contendo a documentação para o credenciamento deverá ser entregue no departamento de Licitações, localizado na prefeitura municipal de nova Olímpia – Rua Wilson de Almeida n.º.259-s, Bairro ouro verde, CEP: 78.370-000, cidade de Nova Olímpia/MT.

## 1- DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 A presente licitação tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (LABORATÓRIO PROTÉTICO) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONFECÇÃO, FORNECIMENTO, AJUSTES E REEMBASAMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nas Especificações Técnicas e Quantidades constantes no **ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital.

1.2 VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 466.896,96(Quatrocentos e sessenta e seis mil oitocentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos).

1.3 O descritivo completo de cada item a ser licitado consta no termo de referência deste edital.

## 2 . DO FUNDAMENTO LEGAL

PMNO

Fls

Visto



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152  
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

2.1 A presente licitação será com as condições instituídas neste Edital, e será regido pelo decreto municipal nº 09/2024 lei decreto municipal nº 50/2022 portaria municipal nº 020/2026 decreto municipal nº 60/2023 lei federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, lei federal nº 9.782/1999, Lei nº 13.709/2018, Lei nº 8.080/1990.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação empresas interessadas do ramo, pertinentes ao seu objeto, que preencham as condições estabelecidas neste Edital e demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

3.2 A participação no credenciamento importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

3.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Os interessados deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA).

3.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 155º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5 Não poderá participar, direta ou indiretamente Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.6 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício

PMNO

Fls

Visto



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7 O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A vedação de que trata o edital estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **4. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

4.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, A comissão de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

4.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

PMNO

Fls

Visto



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

4.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.5 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

4.6 Constatada a existência de sanção, a comissão de contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

4.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

4.8 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (Duas) horas, sob pena de inabilitação.

4.8.1 o prazo determinado poderá ser prorrogado e não ultrapassara 24 horas após solicitado.

4.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

4.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

4.12 os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## **4.13. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

Para habilitação dos licitantes será exigida a seguinte documentação

**4.13.1** Contrato social na forma da lei e/ou documento equivalente.

PMNO

FIs

Visto



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

**4.13.2** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**4.13.3** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**4.13.4** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**4.13.5** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**4.13.6** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores

**4.13.7.** Deverão ser apresentados os documentos pessoais (RG, CPF ou CNH) do procurador, proprietário da empresa e dos sócios quando for o caso.

### **4.14. HABILITAÇÃO FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA .**

I - inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CARTAO CNPJ);

II - inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; ( CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS ESTADUAL)

III-inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; ( CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAL)

IV - regularidade perante a Fazenda federal, estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; ( CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO)

V – regularidade de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS) -( CERTIDAO NEGATIVA CONJUNTA

PMNO
Fls
Visto



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

DE DEBITOS FEDERAIS)

VI-regularidade de débitos relativos ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CERTIDAO DO FGTS)

VII - Regularidade perante a Justiça do Trabalho; (CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTA)

VIII- Alvara de vigilância sanitária expedida por órgão competente e registro na ANVISA, assegurando conformidade com as normas sanitárias para acolhimento e internação.

IX- ALVARA DE LOCALIZAÇÃO E FORNECIMENTO expedido por órgão competente.

### **4.15 – HABILITAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA:**

**I-** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante com validade de 90 dias consecutivos com antecedência da data da abertura do certame, caso não haja data de validade expressa no corpo do documento.

**II-** Balanço patrimonial dos dois últimos exercícios sociais, já exigível e apresentado na forma da lei, conforme Art. 69, inciso I da Lei Federal 14.133/21, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

### **4.16 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.16.1 – Atestado de capacidade técnica da empresa (CNPJ), comprovando execução de serviços compatíveis com prótese dentária;

4.16.2– comprovação de experiência técnica do profissional na área.

#### **4.16.3 Responsabilidades da Contratada**

**I – Garantir qualidade técnica e adaptação adequada das próteses;**

**II – Assegurar continuidade do atendimento até a conclusão do caso;**

PMNO

Fls

Visto



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

**III – Cumprir os prazos estabelecidos;**

**IV – Manter condições de funcionamento regular durante toda a execução do contrato.**

## **5. DOS PRAZOS**

### **5.1.1 O PRIMEIRO CRONOGRAMA SERÁ DA SEGUINTE FORMA:**

I-Recebimento de envelopes na Prefeitura Municipal: até 10 (dez) dias uteis a partir do dia 14/05//2026

II- Análise dos documentos: até 03 (três) dias uteis após findado o prazo de entrega dos envelopes

III-Divulgação do resultado: até 03 (três) dias uteis após findado o prazo de análise dos documentos

IV-Assinatura do termo de credenciamento: 05 (cinco) dias uteis a partir da convocação.

### **5.1.2 APÓS O TERMINO DO PRIMEIRO CRONOGRAMA FICA ESTABELECIDO O SEGUINTE:**

I -Recebimento de envelopes na Prefeitura Municipal: Do primeiro dia útil até o decimo dia útil de cada mês;

II- Análise dos documentos: até 03 (três) dias uteis após findado o prazo de entrega dos envelopes

III-Divulgação do resultado: até 03 (três) dias uteis após findado o prazo de análise dos documentos

5.2 O edital do credenciamento terá validade até dia 30/11/2026, nesse período qualquer interessado poderá apresentar o envelope para credenciamento.

5.3 O termo de credenciamento terá a mesma validade do edital sem prorrogações.

5.4 O contrato oriundo do credenciamento terá validade de 12 meses podendo ser prorrogado conforme lei.

5.5. Os demais prazos se darão conforme disposto na Lei Federal 14.133/2021.

PMNO

Fls

Visto



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

### 6. ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

CRENCIAMENTO Nº 00x/2026.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, TERMO DE ACEITE DE VALORES E DECLARAÇÕES.

RAZÃO OU DENOMINAÇÃO

SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

#### Identificação Do Envelope

6.1 Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados entregarão, mediante recibo, toda a documentação de habilitação prevista no edital.

6.2 A análise dos documentos de habilitação será realizada pela comissão de contratação em até 03 (três) dias úteis após findado o prazo de entrega dos envelopes

6.3 A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

6.4 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

### 7. DOS RECURSOS

7.1 Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação para o credenciamento, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação do resultado.

7.2 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis,

PMNO

Fls

Visto



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.3 A decisão do recurso, também no prazo de 3 (três) dias úteis, será publicada, na imprensa oficial, no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT

## **8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

8.1 O comissão de contratação, conforme o caso, publicará a lista com os inabilitados e com os habilitados e credenciados e aptos a serem contratados e a ordem de classificação, após a análise da documentação apresentada, no prazo já descrito, conforme os critérios explicitados no edital.

8.2 O inabilitado, caso não haja impedimento permanente, poderá apresentar nova documentação ou documentação complementar e saneadora dos motivos da inabilitação, podendo, assim, requerer nova avaliação dos seus documentos no prazo de 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado.

8.3 Em caso de identificação de falha documental insanável, o interessado será definitivamente inabilitado, cabendo-lhe, em caso de nova tentativa de credenciamento, apresentar a documentação completa exigida pelo edital, bem como nova proposta de adesão aos valores fixados.

8.4 Se o caso for de vedação de participação por impedimentos previsto em lei, o interessado será afastado permanentemente do procedimento de credenciamento pelo tempo que durar os efeitos do ato ou do fato impeditivo.

## **9. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO**

9.1 A Prefeitura Municipal subsidiada pelas Secretaria Municipal de saúde, poderá promover o descenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

PMNO

Fls

Visto



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

9.2 Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo de 10 (DEZ) dias serão descredenciados automaticamente.

9.3 O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.4 Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5 Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de contratação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá ao Secretário Municipal para tomada de decisão.

9.6 Se for conveniente para a Administração Municipal, poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital conforme legislação .

### **10. DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA**

10.1 Durante a vigência do credenciamento, a demanda será distribuída entre todos os credenciados habilitados, de forma igualitária e isonômica, conforme regras estabelecidas no edital.

10.2 Enquanto o credenciamento permanecer aberto, será permitida a inclusão de novos credenciados que atendam às exigências editalícias, os quais passarão a integrar automaticamente o rol de prestadores aptos.

10.3 A inclusão de novos credenciados implicará o ajuste automático da distribuição da demanda, de modo a contemplar todos os participantes ativos, preservando a igualdade de condições.

10.4 A Administração poderá promover ajustes na distribuição da demanda durante a vigência do credenciamento, desde que devidamente justificados e vinculados ao interesse público.

PMNO

Fls

Visto



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

10.5 Encerrado o prazo de credenciamento, não será admitida a inclusão de novos prestadores, permanecendo a execução restrita aos credenciados habilitados até a data de fechamento.

## 11. CONTRATO E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 O Contrato decorrente do credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

11.2 A convocação para a assinatura do Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, terá o prazo de 05 (cinco) dias uteis.

11.3 As condições de alterações contratuais estão dispostas na minuta do contrato em anexo a este edital.

## 12 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATOS

12.1. A gestão e fiscalização dos contratos decorrentes do credenciamento estão devidamente descritos no termo de referência deste edital.

## 13. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. A gestão e fiscalização dos contratos decorrentes do credenciamento estão devidamente descritos no termo de referência deste edital.

## 14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

14.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas neste contrato sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, podendo ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração:

a) Advertência, nos casos de inexecução parcial ou descumprimento de cláusulas contratuais de menor gravidade;

PMNO

FIs

Visto



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

b) Multa, calculada sobre o valor total do contrato, proporcional à gravidade da infração, nos termos definidos no edital e no regulamento do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, nos casos de infrações reiteradas ou de maior relevância;

d) Rescisão contratual, nos casos de inadimplemento de cláusulas essenciais, ou quando o descumprimento comprometer o interesse público, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A aplicação de multa observará a natureza e a gravidade da infração cometida, conforme regulamentação específica. O percentual aplicável será estipulado em edital e regulamento contratual.

14.3. A rescisão contratual poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- a) Inexecução total ou parcial das obrigações contratuais por parte da contratada;
- b) Ocorrência de caso fortuito ou força maior que inviabilize a continuidade da execução contratual;
- c) Existência de interesse público superveniente, devidamente fundamentado, que torne necessária a extinção do vínculo contratual.

14.4. A contratada será formalmente notificada para sanar irregularidades ou corrigir o descumprimento de obrigações no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação aplicável.

14.5 A aplicação de penalidades decorrentes dos atos infracionais praticados referentes a ata de registro de preços e aos contratos decorrentes desta constarão regrada e detalhada

PMNO

Fls

Visto



no próprio instrumento e suas minutas obedecendo os dispostos o Art.155 ao 163 da Lei 14.133/2021

## **15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

15.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.2 O comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo estabelecido acima, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

15.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no portal da prefeitura e vincularão os participantes e a administração.

15.4. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

## **16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **16.1 Responsabilidades da Contratada**

Compete à contratada executar os serviços de confecção de próteses dentárias conforme as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, este Termo de Referência e o contrato administrativo, assumindo integral responsabilidade técnica e operacional no âmbito laboratorial.

A contratada deverá:

PMNO

FIs

Visto



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152  
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

- a) atender obrigatoriamente todas as solicitações encaminhadas pelos cirurgiões-dentistas da rede municipal de saúde, por meio de ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo vedada qualquer recusa injustificada;
- b) iniciar a execução do serviço no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço;
- c) concluir a confecção e realizar a entrega da prótese no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento do material/moldagem encaminhada pelo cirurgião-dentista, incluindo todas as etapas laboratoriais necessárias;
- d) garantir a continuidade da execução dos serviços laboratoriais até a entrega final da prótese, sem interrupções injustificadas;
- e) executar, sempre que solicitado pelo cirurgião-dentista responsável, todas as correções, ajustes, reembasamentos e adequações necessárias, sem custo adicional ao Município;
- f) fornecer todos os materiais, insumos, equipamentos e mão de obra necessários à execução dos serviços;
- g) manter estrutura laboratorial adequada, em conformidade com as normas sanitárias, de higiene e biossegurança;
- h) manter responsável técnico devidamente habilitado durante toda a vigência contratual;
- i) comunicar previamente à Administração qualquer substituição do responsável técnico, com apresentação da documentação pertinente;
- j) responsabilizar-se integralmente pela qualidade técnica, funcional e estética das próteses confeccionadas;
- k) manter atualizada toda a documentação de habilitação, regularidade fiscal, trabalhista e sanitária durante toda a execução contratual;

### **17. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

17.1. Receber o objeto nos prazos e nas condições estabelecidas no Edital e em seus anexos;

PMNO

FIs

Visto



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

17.2. Realizar uma verificação minuciosa, dentro do prazo fixado, a fim de assegurar a Conformidade dos bens recebidos de forma provisória com as especificações descritas no Edital e na proposta, com o propósito de aceitação e recebimento definitivo;

17.2.1. Os serviços serão recebidos depois de conferidas as especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.

17.3. Notificar, por escrito, a Contratada, acerca de quaisquer imperfeições, falhas ou Irregularidades identificadas no objeto fornecido, solicitando sua substituição, reparo ou correção;

17.4. Exercer a supervisão e a fiscalização do cumprimento das obrigações pela Contratada, por meio de uma comissão ou servidor especialmente designado para tal finalidade.

17.5. Efetuar o pagamento a contratada, correspondente ao valor da contratação do objeto, conforme estipulado no Edital e em seus anexos;

17.6. Manter arquivada toda a documentação relativa ao processo administrativo associado ao certame e a sua execução.

17.7. Cumpre destacar que a Administração não se responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, mesmo que relacionados a execução da respectiva Ata de Registro de Preços gerada, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados pela Contratada, seus funcionários, repostos ou subordinados.

### **18. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**18.1** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da competição, devendo ser respeitados todos os princípios conforme disposto no Art.5º da Lei 14.133/2021.

**18.2** A publicidade de atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação no Diário da AMM (Associação Mato-Grossense dos Municípios) e

PMNO

Fls

Visto



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

no site [licitacao@novaolimpiamt.gov.br](mailto:licitacao@novaolimpiamt.gov.br), e comunicado via e-mail aos interessados, quando for o caso.

**18.3** não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**18.3.1** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do credenciamento;

**18.3.2** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**18.4** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**18.5** Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar o Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, localizada Rua Wilson de Almeida n.º 259-s, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de Nova Olímpia/MT, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessário.

**18.6** Os casos omissos do presente certame serão solucionados pela comissão de contratação com auxílio que couberem.

**18.7** Fica assegurado ao Município de Nova Olímpia, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar ou anular a presente licitação no todo ou em parte.

**18.8. Os casos omissos ou situações não expressamente disciplinadas no presente Edital serão dirimidos com fundamento nas disposições da Lei nº 14.133/2021, nessas hipóteses, a Administração promoverá a interpretação e aplicação das normas pertinentes, observando ainda a jurisprudência e as orientações dos órgãos de controle, em especial do Tribunal de Contas da União, de modo a assegurar a**

PMNO

Fls

Visto



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

**estrita observância do ordenamento jurídico aplicável às contratações públicas. As decisões administrativas proferidas para a solução de eventuais lacunas ou controvérsias serão devidamente motivadas e fundamentadas na legislação vigente, constituindo-se em atos administrativos válidos e eficazes para a condução do certame.**

## 19. DO FORO

**19.1** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da comarca de BARRA DO BUGRES/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art.102, Inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

## 20. ANEXOS DO EDITAL

**21.1** São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I –TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II- MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III-MODELO TERMO DE ACEITE DA PROPOSTA FINANCEIRA

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

### **RESPONSÁVEIS:**

Aluirson Figueiredo Neto Junior-Secretario Municipal de saúde (Aprovação do TR)

Gabriel Nascimento Quirino- (Responsável pela pesquisa de preços do Processo Adm.

018/2026)

Ari Cândido Batista- Prefeito Municipal- (Autorização da Licitação)

PMNO

FIs

Visto



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152  
Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

Pedro Rosa Neto- Assessor Jurídico Municipal (Apreciação Jurídica do Processo Adm.

018/2026)

Givaldo Valério dos Santos Filho -Presidente da comissão de contratação/ Port.

Municipal nº020/2026

Karem Maria Soares Barbosa-Membro da comissão de contratação/ Port. Municipal

nº020/2026

Rodrigo Rodrigues-Membro da comissão de contratação/ Port. Municipal

nº020/2026

Elizete Maria da Silva- Membro da comissão de contratação/ Port. Municipal

nº020/2026

Gabriel Nascimento Quirino - Membro da comissão de contratação/ Port. Municipal

nº020/2026

Erica Ribeiro Longo- Membro da comissão de contratação/ Port. Municipal

nº020/2026de 2026

PMNO

FIs

Visto



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152  
Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

## ANEXO I

### TERMO DE REFERENCIA N. 015/2026/NL/SMS/PMNO

#### 1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada (laboratório protético) para a prestação de serviços contínuos de confecção, fornecimento, ajustes e reembasamento de próteses dentárias, destinadas ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Nova Olímpia/MT, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

#### OS SERVIÇOS COMPREENDEM, NO MÍNIMO, A CONFEÇÃO DE:

Item	Tipo De Prótese Dentária	Unidade De Medida	Quantidade Estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Serviços De Confecção De <b>Prótese Parcial Mandibular Removível</b> Com Estrutura Metálica.	Unidade	288	R\$ 453,680	R\$ 130.659,84
2	Serviços De Confecção De <b>Prótese Parcial Maxilar Removível</b> Com Estrutura Metálica	Unidade	288	R\$ 462,52	R\$ 133.205,76
3	Serviço De Confecção De Prótese Dentária <b>Total Mandibular- Acrílico</b>	Unidade	288	R\$ 349,660	R\$ 100.702,08

PMNO

Fls

Visto



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

Item	Tipo De Prótese Dentária	Unidade De Medida	Quantidade Estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
4	Serviço De Confecção De Prótese Dentária <b>Total</b> <u>Maxilar- Acrílico</u>	Unidade	288	R\$ 355,310	R\$ 102.329,28

A contratação visa garantir a continuidade da assistência em saúde bucal, promovendo reabilitação oral de pacientes com perda dentária parcial ou total, conforme demanda encaminhada pela rede municipal de saúde.

**1.2** Os serviços deverão ser executados por empresa especializada (laboratório protético devidamente habilitado), com capacidade técnica comprovada, observando as normas sanitárias, técnicas e profissionais aplicáveis.

O pagamento será realizado por procedimento efetivamente executado e previamente autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme demanda.

**1.3** Não haverá cessão, comodato ou transferência de propriedade de materiais permanentes ou equipamentos por parte da Administração Pública, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada a estrutura necessária à execução dos serviços.

**1.4** Os itens e serviços deverão ser fornecidos conforme descritivo técnico constante neste Termo de Referência, garantindo padronização, qualidade e adequação clínica aos pacientes atendidos pelo SUS.

1.2- O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, admitida a prorrogação sucessiva, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições vantajosas para a Administração, comprovada a continuidade da necessidade do serviço e observado o interesse público, mediante justificativa formal da autoridade competente

PMNO

FIs

Visto



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

**1.3 -Valor total estimado desta prestação de serviço R\$ 466.896,96(Quatrocentos e sessenta e seis mil oitocentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos).**

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

### **2.1 Fundamentação técnica**

A fundamentação técnica da contratação, bem como a definição dos quantitativos necessários, encontram-se detalhadas em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP nº 015/2026/NL/SMS/PMNO), constantes nos autos do Processo Administrativo nº XX, que subsidiaram a presente contratação.

### **2.2 Previsão no Plano Anual de Contratações**

O objeto desta contratação está devidamente previsto no Plano Anual de Contratações (PCA) do Município, disponível para consulta no portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/MT, no endereço [:https://www.novaolimpia.mt.gov.br](https://www.novaolimpia.mt.gov.br)

## **3-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, destinada ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Nova Olímpia/MT que necessitam de reabilitação oral.

A contratação abrange, de forma integrada, todas as etapas necessárias à adequada execução do objeto, desde o recebimento do paciente encaminhado pela rede municipal de saúde até a entrega final da prótese em condições satisfatórias de adaptação, funcionalidade e conforto.

### **Elementos da solução:**

- a) Atendimento exclusivo de pacientes formalmente encaminhados pela rede municipal de saúde, após validação pela Secretaria Municipal;

PMNO

FIs

Visto



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

- b) Confeção de próteses dentárias totais e parciais removíveis;
- c) Realização das provas clínicas para verificação da adaptação da prótese;
- d) Ajustes, reembasamentos, readequações técnicas e eventuais refações;
- e) Entrega final da prótese em condições adequadas de uso, respeitando critérios técnicos, funcionais e estéticos;
- f) Disponibilização de estrutura física e laboratorial compatível com o serviço;
- g) Fornecimento de todos os materiais, equipamentos, insumos, instrumentais e mão de obra necessários;
- h) Responsabilização técnica da empresa e do profissional vinculado pela qualidade dos serviços;
- i) Atendimento do paciente no prazo máximo de 2 dias após envio do encaminhamento pela Secretaria, e entrega da prótese final em até 30 dias, com transporte por conta do paciente, salvo casos de vulnerabilidade.

## **4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;**

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de confecção de próteses dentárias para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Nova Olímpia/MT.

Os serviços compreendem todas as etapas necessárias à reabilitação protética, incluindo atendimento do paciente, confecção laboratorial, montagem ajustes, readequações, reembasamentos e entrega final da prótese.

A execução é de responsabilidade integral da contratada, incluindo qualidade técnica, adaptação funcional e estética, sendo vedada qualquer transferência de responsabilidade ao Município ou ao usuário.

### **4.1 Condições de habilitação**

A empresa deverá comprovar, no ato da habilitação e durante toda a execução contratual, capacidade:

PMNO

Fls

Visto



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

- I – Jurídica;
- II – fiscal e trabalhista;
- III – técnica;
- IV – operacional;
- V – sanitária e estrutural.

## 4.2 Estrutura obrigatória

A contratada deverá possuir estrutura física compatível com laboratório de prótese dentária, comprovada e sujeita à fiscalização, contendo no mínimo:

- III – laboratório de prótese em funcionamento;
- IV – equipamentos, insumos e materiais adequados;
- V – condições de higiene, biossegurança e acessibilidade.

**Parágrafo único: A Administração poderá realizar vistoria técnica a qualquer tempo, sem aviso prévio.**

## 4.3 Localização

**A sede da empresa deverá estar situada em raio máximo de 40 km do Município de Nova Olímpia/MT, em razão da necessidade de retornos clínicos para ajustes e finalização do tratamento.**

### **Justificativa técnica da limitação geográfica**

Embora os procedimentos clínicos sejam integralmente realizados pelo cirurgião-dentista, a execução do objeto envolve múltiplas etapas laboratoriais interdependentes, incluindo envio de moldagens, provas intermediárias, ajustes técnicos e finalização das próteses.

Nesse contexto, a proximidade entre o Município de Nova Olímpia e a sede da empresa contratada mostra-se fator determinante para a eficiência do fluxo operacional, tendo em vista a necessidade de

PMNO

Fls

Visto



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

sucessivos deslocamentos de materiais entre a unidade de atendimento e o laboratório.

A limitação de até 40 km justifica-se pela possibilidade de realização de envios e devoluções em prazos reduzidos, permitindo maior agilidade nas etapas de prova e ajuste, além de viabilizar respostas rápidas a intercorrências técnicas. Tal condição contribui diretamente para a continuidade do tratamento, redução do tempo total de execução e melhoria da qualidade do serviço prestado ao paciente.

Adicionalmente, a referida proximidade geográfica facilita a atuação da fiscalização contratual, possibilitando a realização de visitas técnicas presenciais às dependências do laboratório com maior frequência e eficiência, assegurando o adequado acompanhamento da execução dos serviços, a verificação das condições estruturais e o cumprimento dos padrões de qualidade exigidos pela Administração.

Registre-se que experiências anteriores com prestadores localizados em distâncias superiores evidenciaram prejuízos operacionais relevantes, especialmente em razão da morosidade logística, aumento do tempo de resposta e dificuldades na realização de ajustes sucessivos, comprometendo a efetividade do tratamento.

Dessa forma, a exigência de localização em raio máximo de 40 km não configura restrição indevida à competitividade, mas medida necessária e proporcional para assegurar eficiência, economicidade, qualidade e adequada fiscalização na prestação do serviço público.

### **4.3.1 – Do transporte de materiais**

PMNO

FIs

Visto



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

**Todo o transporte de moldagens, provas e demais materiais entre o Município de Nova Olímpia e o laboratório será de responsabilidade exclusiva do Município, incluindo o envio e o retorno.**

## **5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL E CONTROLE DO SERVIÇO**

### **5.1 Responsável técnico obrigatório**

**A empresa deverá manter, durante toda a execução contratual, 01 (um) profissional responsável técnico, legalmente habilitado.**

Requisitos:

I – formação em Técnico em Prótese Dentária (TPD) ou Cirurgião-Dentista;

II – registro ativo e regular no Conselho Regional de Odontologia (CRO);

III – certidão de regularidade profissional vigente;

IV – vínculo formal com a empresa.

### **5.2 Comprovação de vínculo**

O vínculo deverá ser comprovado por:

I – Contrato de trabalho;

II – contrato de prestação de serviços;

III – CTPS;

IV – contrato social (sócio);

V – outro meio juridicamente válido.

PMNO

FIs

Visto



### **5.3 Formação e regularidade profissional**

O profissional deverá apresentar:

- I – Diploma ou certificado de formação;
- II – formação válida reconhecida pelo MEC, quando aplicável;
- III – registro ativo no CRO;
- IV – certidão de regularidade profissional.

### **5.4 Capacidade técnica**

Será exigido:

- I – Atestado de capacidade técnica da empresa (CNPJ), comprovando execução de serviços compatíveis com prótese dentária;
- II – comprovação de experiência técnica do profissional na área.

### **5.5 Substituição do responsável técnico**

Somente será permitida mediante:

- I – Comunicação formal à Administração;
- II – apresentação de novo profissional com qualificação equivalente;
- III – aprovação expressa da fiscalização.

### **5.6 Fiscalização**

A execução será integralmente fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, que poderá:

- I – Vistoriar instalações;
- II – avaliar qualidade das próteses;
- III – acompanhar atendimentos;
- IV – registrar não conformidades;
- V – auditar processos técnicos.

PMNO

FIs

Visto



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152  
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

### **5.7 DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA**

Durante a vigência do credenciamento, a demanda será distribuída entre todos os credenciados habilitados, observando critérios objetivos, impessoais e previamente estabelecidos no edital, assegurada a isonomia entre os participantes.

### **5.8 INCLUSÃO DE NOVOS CREDENCIADOS E AJUSTE DA DEMANDA**

Enquanto o credenciamento permanecer aberto, será permitida a habilitação de novos interessados que atendam às exigências editalícias, os quais passarão a integrar o rol de credenciados aptos à execução do objeto.

Nessa hipótese, a distribuição da demanda será automaticamente ajustada para contemplar todos os credenciados ativos, de acordo com os critérios objetivos previamente definidos, de modo a assegurar tratamento isonômico.

### **5.9 REDISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA**

A Administração poderá, a qualquer tempo durante a vigência do credenciamento, promover a redistribuição da demanda entre os credenciados, desde que observados os critérios previamente estabelecidos, mediante justificativa fundamentada no interesse público, vedada qualquer forma de favorecimento ou discricionariedade indevida.

### **5.10 ENCERRAMENTO DO CREDENCIAMENTO**

Após o encerramento do prazo de vigência do credenciamento, não será admitida a inclusão de novos credenciados, permanecendo a execução contratual restrita àqueles já habilitados e contratados até o término do período.

### **5.11 AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO CONTRATUAL**

Após a formalização do contrato, o desempenho técnico do contratado será acompanhado pela fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde.

**A ocorrência de 03 (três) ou mais registros de falha técnica ou não conformidade, especialmente relacionados à adaptação das próteses, poderá ensejar a reavaliação do desempenho e a adoção de medidas administrativas cabíveis.**

### **5.12 RECLAMAÇÕES FORMAIS**

A existência de 03 (três) ou mais reclamações formais, relacionadas à qualidade, prazos ou atendimento, será objeto de análise técnica pela fiscalização contratual.

PMNO

Fls

Visto



### **5.13 CONSEQUÊNCIAS ADMINISTRATIVAS**

Confirmadas falhas na execução contratual, após regular processo administrativo assegurados o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas as sanções previstas na legislação vigente, incluindo advertência, multa, suspensão temporária e/ou descredenciamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **6.1 FLUXO OBRIGATÓRIO DE EXECUÇÃO**

#### **6.1.1 Objeto da Execução**

Prestação de serviços de confecção de próteses dentárias para usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, mediante demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

#### **6.1.2 Início da Prestação dos Serviços**

A execução dos serviços será iniciada mediante encaminhamento formal da Secretaria Municipal de Saúde.

#### **6.1.3 Fluxo Obrigatório de Execução com Definição de Responsabilidades**

##### **I – Diagnóstico Inicial (Responsabilidade do Dentista da Rede Municipal)**

**Avaliação clínica do paciente e indicação da necessidade de prótese.**

##### **II – Agendamento da Moldagem (Responsabilidade do Dentista / Secretaria de Saúde)**

**Organização do atendimento conforme fluxo da rede.**

##### **III – Moldagem (Responsabilidade do Dentista da Rede Municipal)**

**Realização da moldagem do paciente.**

**Envio para o Laboratório (Responsabilidade do Dentista da Rede Municipal)**

**Encaminhamento dos modelos ao laboratório contratado.**

##### **IV – Recebimento e Confecção do Plano em Cera (Responsabilidade do Laboratório Contratado)**

PMNO

Fls

Visto



**Recebimento dos modelos.**

**Confecção do plano em cera da prótese.**

**Envio para o Dentista (Responsabilidade do Laboratório)**

**Devolução do material para prova clínica.**

**V – Prova do Plano em Cera (Responsabilidade do Dentista da Rede Municipal)**

**Avaliação funcional e estética, com aprovação ou solicitação de ajustes.**

**Envio para o Laboratório (Responsabilidade do Dentista)**

**Encaminhamento para continuidade do processo.**

**VI – Montagem dos Dentes Artificiais (Responsabilidade do Laboratório)**

**Recebimento do material aprovado.**

**Montagem dos dentes em cera.**

**Envio para o Dentista (Responsabilidade do Laboratório)**

**Devolução para prova clínica.**

**VII – Prova dos Dentes Artificiais (Responsabilidade do Dentista)**

**Avaliação final antes da confecção definitiva.**

**Envio para o Laboratório (Responsabilidade do Dentista)**

**Encaminhamento para finalização.**

**VIII – Finalização da Prótese (Responsabilidade do Laboratório)**

**Recebimento do material aprovado.**

**Confecção definitiva em acrílico.**

**Envio para o Dentista (Responsabilidade do Laboratório)**

**Entrega da prótese finalizada.**

**IX – Ajustes Finais e Entrega ao Paciente (Responsabilidade do Dentista)**

**Realização dos ajustes necessários e entrega ao paciente.**

**• Após devolução da prótese finalizada pelo laboratório, o dentista da contratante realiza os ajustes finais e entrega a prótese ao paciente.**

PMNO

FIs

Visto



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

### **Parágrafo único:**

Todos os ajustes, correções ou reparos necessários após a entrega da prótese deverão ser realizados pelo laboratório contratado sem custo adicional ao Município, incluindo eventuais reposições ou correções de dentes artificiais, garantindo a execução em regime de garantia.

### **6.2 – Obrigações essenciais da contratada**

- I – Garantir qualidade técnica e adaptação adequada das próteses;
- II – Assegurar continuidade do atendimento até a conclusão do caso;
- III – Cumprir os prazos estabelecidos;
- IV – Manter condições de funcionamento regular durante toda a execução do contrato.

### **6.3 – Vedações**

É vedado à contratada:

- I – Recusa injustificada de atendimento;
- II – Cobrança de valores adicionais;
- III – Transferência de responsabilidade técnica ao Município ou ao paciente.

### **6.4 – Prazos de Atendimento e Execução**

- Após o primeiro contato e avaliação inicial, o profissional credenciado deverá realizar o agendamento do atendimento clínico do paciente no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- O prazo máximo para conclusão e entrega final da prótese dentária será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da avaliação inicial e definição do plano de tratamento.

### **6.5 – Execução dos Serviços Protéticos**

PMNO

FIs

Visto



A execução dos serviços compreenderá todas as etapas necessárias à confecção das próteses dentárias, incluindo moldagens, provas, ajustes, reembasamentos e entrega final ao paciente.

- Os serviços deverão ser realizados por laboratório protético devidamente habilitado, assegurando qualidade técnica, adequada adaptação funcional e conforto ao paciente.
- Qualquer necessidade de ajuste ou correção deverá ser atendida pela contratada, sem ônus adicional à Administração, durante o período de garantia assistencial.

#### **6.6 – Condições de Atendimento e Continuidade**

- O atendimento deverá ocorrer de forma contínua, conforme demanda encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitando a capacidade operacional do prestador credenciado.
- A contratada deverá garantir organização dos atendimentos de forma a evitar descontinuidade assistencial ou prejuízo ao fluxo da Atenção Primária.

#### **6.7 – Registro e Controle dos Atendimentos**

- Todos os atendimentos deverão ser registrados em prontuário ou relatório técnico, contendo:
  - Identificação do paciente;
  - Tipo de prótese realizada;
  - Etapas executadas (moldagem, prova, entrega);
  - Data de cada atendimento;
  - Data de entrega final;
  - Assinatura do profissional responsável.
- Esses registros servirão para controle da execução, fiscalização do contrato e validação para fins de pagamento

#### **6.8 – Medição e Pagamento**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

- O pagamento será realizado por procedimento efetivamente executado e devidamente atestado pela Secretaria Municipal de Saúde.
- A liquidação ocorrerá após

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### 7.1 Da Gestão do Contrato

7.1.1 A gestão do contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, sob responsabilidade do Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Aluison Figueiredo Neto Júnior**, a quem compete a supervisão geral da execução contratual, bem como a adoção das medidas administrativas necessárias ao fiel cumprimento do objeto.

7.1.2 Compete ao gestor do contrato acompanhar a execução dos serviços, assegurar o fluxo adequado de encaminhamentos, avaliar a compatibilidade entre a demanda e os serviços executados e adotar providências em caso de inconformidades.

### 7.2 Do Recebimento do Objeto

7.2.1 Os serviços de confecção, ajustes e fornecimento de próteses dentárias serão recebidos por servidor(es) formalmente designado(s) pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.2.2 O recebimento ocorrerá em duas etapas:

- a) **Recebimento provisório:** realizado em cada etapa do atendimento (moldagem, prova ou ajuste), mediante verificação inicial da execução do procedimento e registro em controle próprio;
- b) **Recebimento definitivo:** realizado após a entrega final da prótese ao paciente, em até 03 (três) dias úteis, mediante avaliação da qualidade técnica, funcionalidade e conformidade com o plano de tratamento estabelecido.

### 7.3 Condições de Aceitação

PMNO

FIs

Visto



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152  
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

7.3.1 A aceitação definitiva estará condicionada à plena conformidade técnica, funcional e estética das próteses, conforme avaliação do profissional responsável e validação da Secretaria Municipal de Saúde.

7.3.2 Serão considerados critérios mínimos de aceitação:

- Adaptação anatômica adequada;
- Funcionalidade mastigatória e estética satisfatória;
- Conformidade com o tratamento indicado na avaliação inicial;
- Qualidade dos materiais e da execução técnica.

### **7.4 Responsabilidade pela Execução**

7.4.1 O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA das responsabilidades técnicas pela qualidade do serviço prestado, incluindo ajustes, correções e adequações necessárias sem qualquer ônus adicional ao Município.

7.4.2 A contratada deverá garantir a correção de eventuais inconformidades dentro do período de garantia assistencial previsto no contrato.

### **7.5 Recusa e Readequação dos Serviços**

7.5.1 Serviços ou próteses que não atendam às especificações técnicas poderão ser recusados pela Administração, devendo a contratada realizar as adequações necessárias.

7.5.2 As correções deverão ser realizadas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação formal da Secretaria Municipal de Saúde.

### **7.6 Acompanhamento e Fiscalização da Execução**

7.6.1 A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pelo acompanhamento da execução contratual, sob coordenação do Secretário Municipal de Saúde, que exercerá a gestão global do contrato.

PMNO

FIs

Visto



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

7.6.2 Serão designados servidores para acompanhamento operacional, com atribuições de:

- I. Monitorar os atendimentos realizados pelos profissionais/laboratórios credenciados;
- II. Verificar a conformidade dos serviços com o plano de tratamento;
- III. Registrar ocorrências e não conformidades;
- IV. Acompanhar prazos de execução e entrega das próteses;
- V. Subsidiar o gestor do contrato com informações técnicas e relatórios de acompanhamento

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 8.1 Forma de Medição

8.1.1 O pagamento à empresa contratada será efetuado com base nos serviços efetivamente executados de confecção, ajustes, reembasamentos e entregas de próteses dentárias, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

8.1.2 Para fins de medição, serão considerados:

- Quantidade de próteses confeccionadas e entregues;
- Tipologia das próteses (total, parcial removível, superior/inferior);
- Serviços complementares (ajustes, provas, reembasamentos e reparos);
- Conformidade técnica com a prescrição odontológica.

### 8.2 Frequência de Execução

8.2.1 Os atendimentos serão realizados de forma contínua, conforme agenda da rede municipal de saúde e fluxo de encaminhamento odontológico.

8.2.2 Poderão ocorrer atendimentos prioritários, mediante justificativa técnica do cirurgião-dentista da rede pública.

PMNO

FIs

Visto



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

### 8.3 Relatórios de Execução

8.3.1 Para fins de medição e pagamento, a contratada deverá apresentar relatório mensal detalhado, contendo:

- Identificação do paciente (ou código de referência);
- Tipo de prótese confeccionada;
- Etapas executadas (moldagem, prova, instalação);
- Data de execução e entrega;
- Unidade de saúde solicitante;
- Identificação do profissional responsável;
- Assinatura do paciente ou responsável pelo recebimento;
- Registro de eventuais ajustes realizados.

### 8.4 Conferência e Aceitação

8.4.1 O recebimento provisório ocorrerá a cada etapa do serviço.

8.4.2 O recebimento definitivo ocorrerá após a entrega final da prótese ao paciente, mediante avaliação técnica do cirurgião-dentista responsável e validação da Secretaria Municipal de Saúde.

8.4.3 Em caso de inconformidade funcional, estética ou técnica, a contratada deverá realizar ajustes ou substituição sem ônus ao Município.

### 8.5 Emissão de Nota Fiscal e Pagamento

8.5.1 Após o atesto de conformidade do fiscal do contrato, a Secretaria Municipal de Saúde autorizará a emissão da Nota Fiscal pela contratada.

8.5.2 A Nota Fiscal deverá conter:

- Descrição dos serviços executados;
- Quantitativo de próteses e serviços complementares;
- Período de execução;

PMNO

FIs

Visto



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

- Dados bancários completos da empresa.

## 8.6 Prazo de Pagamento

8.6.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto definitivo do serviço e conferência da documentação fiscal.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 9.1 Modalidade de Contratação

**9.1.1** A seleção dos prestadores de serviços será realizada por meio de **CRENCIAMENTO**, mediante Chamamento Público, nos termos da Lei nº 14.133/2021, visando à contratação de empresa especializada em laboratório protético odontológico.

**9.1.2** O credenciamento permitirá a contratação de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando a ampliação da rede de atendimento e a adequada cobertura da demanda municipal.

### 9.2 DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

**9.2.1** Durante a vigência do credenciamento, a demanda será distribuída entre todos os credenciados habilitados, de forma igualitária e isonômica, conforme regras estabelecidas no edital.

**9.2.2** Enquanto o credenciamento permanecer aberto, será permitida a inclusão de novos credenciados que atendam às exigências editalícias, os quais passarão a integrar automaticamente o rol de prestadores aptos.

**9.2.3** A inclusão de novos credenciados implicará o ajuste automático da distribuição da demanda, de modo a contemplar todos os participantes ativos, preservando a igualdade de condições.

PMNO

FIs

Visto



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

**9.2.4** A Administração poderá promover ajustes na distribuição da demanda durante a vigência do credenciamento, desde que devidamente justificados e vinculados ao interesse público.

**9.2.5** Encerrado o prazo de credenciamento, não será admitida a inclusão de novos prestadores, permanecendo a execução restrita aos credenciados habilitados até a data de fechamento.

### **10. SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL**

**10.1** A contratada deverá executar os serviços de laboratório protético odontológico observando práticas de sustentabilidade, com uso racional de insumos e redução de desperdícios durante todo o processo produtivo.

**10.2** É de responsabilidade exclusiva da contratada o gerenciamento, armazenamento e descarte adequado de resíduos odontológicos e laboratoriais, em conformidade com as normas sanitárias e ambientais vigentes.

**10.3** Deverão ser adotadas boas práticas operacionais voltadas à sustentabilidade, incluindo otimização do uso de materiais, controle de perdas e melhoria da eficiência dos processos laboratoriais.

**10.4** A Prefeitura Municipal não se responsabiliza por impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços, sendo integralmente da contratada o cumprimento das normas ambientais, sanitárias e de biossegurança aplicáveis.

### **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento do exercício financeiro de 2026 da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

.

Dotação Orçamentária: 2137339039000015001002000.

PMNO

FIs

Visto



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

**11.2** As dotações orçamentárias indicadas constituem previsão inicial, podendo ser suplementadas, reforçadas, remanejadas ou ajustadas durante a execução contratual, conforme a necessidade administrativa e a disponibilidade orçamentária.

**11.3** A execução contratual poderá ser custeada por diferentes fontes de recursos legalmente disponíveis, incluindo, mas não se limitando, às fontes 1600600 e 1221000, bem como outras fontes vinculadas a recursos próprios, transferências intergovernamentais, convênios e emendas parlamentares.

**11.4** Fica autorizada a adequação da classificação orçamentária e a vinculação das despesas a outras atividades ou fontes de recursos, conforme a origem dos recursos utilizados, podendo ser realizados os devidos ajustes mediante apostilamento, sempre que necessário, para correta adequação contábil e orçamentária.

## **12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **12.1 Obrigações da Contratada**

Compete à contratada executar os serviços de confecção de próteses dentárias conforme as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, este Termo de Referência e o contrato administrativo, assumindo integral responsabilidade técnica e operacional no âmbito laboratorial.

A contratada deverá:

**a)** atender obrigatoriamente todas as solicitações encaminhadas pelos cirurgiões-dentistas da rede municipal de saúde, por meio de ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo vedada qualquer recusa injustificada;

**b)** iniciar a execução do serviço no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço;

**c)** concluir a confecção e realizar a entrega da prótese no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento do material/moldagem encaminhada pelo cirurgião-dentista, incluindo todas as etapas laboratoriais necessárias;

PMNO

Fls

Visto



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

- d)** garantir a continuidade da execução dos serviços laboratoriais até a entrega final da prótese, sem interrupções injustificadas;
- e)** executar, sempre que solicitado pelo cirurgião-dentista responsável, todas as correções, ajustes, reembasamentos e adequações necessárias, sem custo adicional ao Município;
- f)** fornecer todos os materiais, insumos, equipamentos e mão de obra necessários à execução dos serviços;
- g)** manter estrutura laboratorial adequada, em conformidade com as normas sanitárias, de higiene e biossegurança;
- h)** manter responsável técnico devidamente habilitado durante toda a vigência contratual;
- i)** comunicar previamente à Administração qualquer substituição do responsável técnico, com apresentação da documentação pertinente;
- j)** responsabilizar-se integralmente pela qualidade técnica, funcional e estética das próteses confeccionadas;
- k)** manter atualizada toda a documentação de habilitação, regularidade fiscal, trabalhista e sanitária durante toda a execução contratual;
- l)** responder por danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de falhas na execução dos serviços;
- m)** permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual pela Administração Municipal;
- n)** manter registro atualizado das ordens de serviço recebidas, das próteses confeccionadas e das entregas realizadas, disponibilizando-os para controle, auditoria e fiscalização.

PMNO

FIs

Visto



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

### 12.2 Obrigações da Contratante

Compete à contratante:

- a) encaminhar as demandas por meio de ordem de serviço formal, emitida com base nas solicitações dos cirurgiões-dentistas da rede municipal de saúde;
- b) assegurar que os moldes, registros e demais informações técnicas sejam fornecidos adequadamente pelos profissionais da rede;
- c) organizar o fluxo de envio e recebimento dos serviços laboratoriais;
- d) acompanhar e fiscalizar a execução contratual por servidor formalmente designado;
- e) notificar a contratada sobre irregularidades verificadas na execução dos serviços;
- f) efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente executados, após o devido atesto da fiscalização, conforme a legislação vigente.

### 12.3 Condições de Pagamento

O pagamento será realizado exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização contratual, mediante apresentação de nota fiscal.

Como condição para pagamento, a contratada deverá manter regularidade fiscal e trabalhista atualizada, compreendendo:

- a) certidões de regularidade fiscal federal, estadual e municipal;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- c) Certificado de Regularidade do FGTS.

**Parágrafo único:** O pagamento somente será realizado após a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais.

## 13. PENALIDADES E SANÇÕES

PMNO

Fls

Visto



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada ensejará a aplicação

de sanções administrativas, isoladas ou cumulativas, de acordo com a gravidade da infração, conforme a Lei nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa proporcional ao valor total do contrato, conforme previsto no edital e regulamento contratual;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) Rescisão contratual, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

132. A aplicação de multa será proporcional à natureza e gravidade da infração, com percentuais definidos no edital e regulamento contratual.

13.3. A rescisão contratual poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- a) Inexecução total ou parcial das obrigações contratuais;
- b) Ocorrência de caso fortuito ou força maior que inviabilize a execução dos serviços, devidamente comprovada;
- c) Interesse público superveniente, devidamente justificado pela Administração.

13.4. A contratada será notificada formalmente para sanar irregularidades no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das sanções previstas neste tópico.

13.5. Todas as sanções aplicadas deverão respeitar o devido processo administrativo, garantindo o direito de defesa da contratada antes da aplicação final das penalidades.

### 14 – **RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES**

**Todas as informações técnicas, assistenciais e operacionais relacionadas ao planejamento da contratação foram levantadas, consolidadas e validadas sob a responsabilidade exclusiva da Coordenadora da Atenção Primária à Saúde, Monica Larissa do Nascimento.**

PMNO

FIs

Visto



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

*A referida coordenadora responde integralmente pela veracidade, consistência, confiabilidade e atualização de todas as informações utilizadas como base para o planejamento da contratação, definição da necessidade administrativa e estruturação do Estudo Técnico Preliminar (ETP).*

*As informações contemplam a análise da demanda assistencial da rede municipal de saúde, fluxo de atendimento, capacidade operacional das unidades e demais dados técnicos necessários à adequada modelagem da contratação.*

*O presente conjunto de informações tem por finalidade subsidiar o processo administrativo de contratação, garantindo o adequado planejamento, acompanhamento e controle da futura execução contratual, nos termos dos princípios da Administração Pública.*

## 15 – VEDAÇÕES À CONTRATAÇÃO

Fica expressamente vedada a participação de empresas na presente contratação nas seguintes situações:

### 15.1 Subcontratação

- É proibida a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, garantindo que a empresa vencedora seja **responsável exclusiva** pela execução dos serviços e fornecimento de oxigênio medicinal, incluindo logística, manutenção dos cilindros em comodato e atendimento emergencial.

#### Justificativa:

- *Assegura responsabilidade direta e plena da contratada, evitando fragmentação ou dispersão de responsabilidades.*
- *Reduz significativamente os riscos operacionais e logísticos, garantindo a continuidade ininterrupta do serviço essencial à saúde dos pacientes.*
- *Permite fiscalização direta e eficaz pelo Município, garantindo que todas as obrigações contratuais sejam cumpridas com segurança, qualidade e conformidade com normas técnicas e sanitárias.*

PMNO

FIs

Visto



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

### 14.2 Participação em Consórcios

Não será permitida a participação de empresas em consórcios.

#### Justificativa:

- **Garante clareza e unicidade na responsabilidade jurídica e operacional, evitando conflitos internos entre empresas consorciadas que possam comprometer a execução do serviço.**
- **Assegura responsabilidade exclusiva da contratada, permitindo fiscalização direta, contínua e efetiva pelo Município.**
- **Contribui para a segurança jurídica e operacional, garantindo que todos os compromissos contratuais sejam cumpridos com rigor, transparência e qualidade na prestação de serviços essenciais à saúde..**

### 14.3 Impedimento por Parentesco

- É vedada a participação de empresas cujos sócios, dirigentes ou responsáveis legais possuam **parentesco até o 2º grau com servidores públicos do Município de Nova Olímpia – MT** que atuem na fiscalização, gestão ou acompanhamento do contrato.
- **Fundamento Legal:** Art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021

### 15- DA PROTEÇÃO DOS DADOS:

15.1. As partes se comprometem a cumprir todas as obrigações estipuladas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e demais legislações aplicáveis no que se refere às diretrizes para o tratamento de dados pessoais relacionados ao objeto do presente contrato, zelando pelos direitos e garantias fundamentais envolvidos, inclusive sobre a confidencialidade das informações.

### 16. FORO

PMNO

FIs

Visto



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

**16.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nova Olímpia/MT, 22 de abril de 2026

Documento emitido por:

**Elizete maria da silva**

**Portaria N° 041/ 2025**

**Declaro, que serei responsável pelas informações prestadas confirmando a veracidade das informações:**

Mônica Larissa do Nascimento

Responsável pela Atenção Primária do Município

Aluirson Figueiredo Neto Junior

Secretário de Saúde

Portaria N° 007 2025

### ANEXO II

#### CARTA DE CREDENCIAMENTO

##### 1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA/PROFISSIONAL:

Nome ou Razão social CRP n°,

PMNO

FIs

Visto



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

[www.novaolimpia.mt.gov.br](http://www.novaolimpia.mt.gov.br)

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

CNPJ:

2. ENDEREÇO:

Rua, avenida, nº e complemento Bairro Município/UF, CEP

Telefone Celular Fax

E-mail

3. TITULARES (sócios e representantes legais da empresa):

Nome:

Formação: Identidade: CPF:

Nome:

Formação: Identidade: CPF:

4. QUADRO TÉCNICO:

Nome:

Formação:

Identidade: CPF:

Telefone: Celular:

Nome:

Formação:

Identidade: CPF:

Telefone: Celular:

Nome:

Formação:

Identidade: CPF:

Telefone: Celular:

PMNO

FIs

Visto



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

5. DECLARAMOS, sob as penas da lei, que:

- recebemos os documentos que compõem o Edital e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;
- as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras, bem como que concordamos com os termos do edital e seus anexos;
- temos ciência da obrigatoriedade de declarar qualquer fato superveniente impeditivo do credenciamento, e;
- que possuímos condições de cumprir as exigências mínimas, para realização dos serviços a serem prestados, no que se refere aos recursos físicos e tecnológicos.

Local/data

---

Nome e Assinatura do Representante Legal

(nome e função na empresa)

(Obs.: se for assinado eletronicamente deve ser enviado com verificação de conformidade)

PMNO

FIs

Visto



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

## ANEXO III

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome de Fantasia: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_

Inscrição Municipal nº: \_\_\_\_\_

Representante: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

- 1 Ao aderir o presente credenciamento, declaramos conhecer o inteiro teor do Edital de Credenciamento nº 005/2026, bem como o valor o qual o Município se propõe a pagar pelos serviços prestados de acordo com o valor médio de referência, que foi obtido com base no preço de mercado e comprometemos a prestar atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, na especialidade e nos valores assim especificados:
- 2 A empresa devesse montar a tabela somente com os itens que deseja se credenciar.

DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.2. Declaro por fim estarmos ciente de todas as condições do edital supracitado, bem como de todas as especificações contidas na minuta do futuro termo de credenciamento a ser assinado e que as aceitamos de forma incondicional.

1.3. Essa declaração tem validade pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua emissão

Local/data.

PMNO  
Fls  
Visto



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

[www.novaolimpia.mt.gov.br](http://www.novaolimpia.mt.gov.br)

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152  
Cep. 78.370-000 - Nova Olímpia-MT

---

Nome e Assinatura do Representante Legal

(nome e função na empresa)

**Obs.: se for assinado eletronicamente deve ser enviado com verificação de conformidade)**

PMNO

FIs

Visto



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

## ANEXO IV

CREENCIAMNETO Nº 00/2026

### DECLARAÇÃO UNIFICADA

#### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (não apresentar essa declaração caso não se enquadre como microempresas e empresas de pequeno porte)**

Pela presente, declaramos, para podermos usufruir das prerrogativas legais, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VIII do Artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

#### **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

A Empresa.....(nome da empresa licitante)..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 62 inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

#### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS PARA HABILITAÇÃO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS**

PMNO
Fls
Visto



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação na licitação, promovido Município de NOVA OLIMPIA-MT, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz\*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, art. 68, da Lei 14.133/2021 .

Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

## **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDANCIA DAS INFORMAÇÕES DO EDITAL**

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório, junto a Prefeitura Municipal de NOVA OLIMPIA – MT, que tomamos conhecimento e concordamos com todas as informações, para cumprimento das obrigações, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade do objeto da licitação.

Local/data.

---

Nome e Assinatura do Representante Legal

(nome e função na empresa)

**Obs.: se for assinado eletronicamente deve ser enviado com verificação de conformidade)**

PMNO

FIs

Visto



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

## ANEXO V

### MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO XXXXXXXXXXXXXXX/2026

O MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N° 03.238.920/0001-30, localizado na Rua Wilson de Almeida, n° 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT – CEP 7.8370-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Ari Candido Batista, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 14XX05 - SSP/MT, e CPF sob o n.º 345.XXX.XXX-49, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-MT, nos termos fixados Lei n.º 14.133/2021, suas alterações CREDENCIA Pessoa jurídica, localizada na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_, tendo em vista o deferimento do pedido de credenciamento por esta efetuado, RESOLVEM FIRMAR o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO**

1.1. A CREDENCIADA fica disposto neste termo em função da execução do objeto  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

#### **CLAUSULA SEGUNDA-DA ATUAÇÃO DO CREDENCIADO**

2.1. A CREDENCIADA atuará exclusivamente e devidamente qualificado quando convocado dentro dos termos legais descritos no edital de credenciamento XXX/2026/PMNO e seus anexos. Este termo de credenciamento está vinculado a todas as disposições do edital de chamamento público XXX/2026/PMNO e de todos os seus anexos.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA-DA RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO**

PMNO
Fls
Visto







# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152  
Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

**CONSTAR AQUI TABELA COM A DESCRIÇÃO DE TODOS OS ITENS, VALOR UNITARIO , VALOR TOTAL UNIDADE DE MEIDA E QUANTIDADE**

1.2 O valor global do contrato é de XXXXXXXXXX (**DESCREVER AQUI CONFORME A PROPOSTA FINAL APRESENTADA PELO FORNECEDOR**)

## **CLAUSULA SEGUNDA- DA VINCULAÇÃO**

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do XXXXXX (**DESCREVER A MODADLIDADE E SE HOUVER ATA DE RP E SEUS ANEXOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO**), do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da licitante vencedora.

## **CLAUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

3.1 aplica-se a execução do presente instrumento os decretos municipal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006, LEI complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 60/2023, Lei federal nº 13.709/2018, Decreto Municipal 50/2022, Decreto Municipal 09/2024 e pela Lei federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores.

## **CLAUSULA QUARTA- DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1 O a execução refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos, a serem aplicadas de forma xxxxxxxxx (**DECREVER AQUI CONFORME O TERMO DE REFERENCIA**)

4.2. A contratada deverá fornecer o objeto no prazo, local e condições em estrita conformidade com disposições e especificações do Termo de Referência o qual é parte integrante deste instrumento.

4.3. Para fornecimento do objeto, o contrato deverá estar devidamente assinado e publicado, nos termos legais, a contratada somente deverá fornecer o objeto após o recebimento da requisição de compras/ pré- empenho.

PMNO
FIs
Visto



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

4.4. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências.

### CLAUSULA QUINTA- DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 Os serviços deverão ser prestados xxx **DESCREVER CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA )**

### CLAUSULA SEXTA- DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

6.1 A contratada deverá prestar os serviços impreterivelmente, na quantidade total solicitada, no prazo máximo de XXXXX (XXXXXXXXXX) dias (**DECREVER AQUI CONFORME O TERMO DE REFERENCIA**), contados do recebimento da requisição/pré-empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela contratada e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

6.2 Em descumprimento do prazo acima citado sem a devida justificativa e aceitação da administração sofrera a contratada as penalidades no que couber o disposto do Art. 156 da Lei nº. 14.133/21.

6.2 A contratada somente poderá suspender o fornecimento do objeto quando ocorrer atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas conforme inciso IV do Art. 137 da Lei nº. 14.133/21.

### CLAUSULA SETIMA- DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 O objeto do presente instrumento, será recebido pela unidade requisitante, através de servidor responsável mediante Termo de Recebimento, o qual deverá atestar seu recebimento.

7.2. O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência anexo ao edital da licitação e obedecerão ao disposto no Art. 140 da Lei n.º 14.133/21, no que lhes for aplicável.

PMNO

Fls

Visto



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152  
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

7.3. A contratante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.4. O recebimento definitivo do objeto contratado, não exclui a responsabilidade do fornecedor registrado/contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

7.4.1 além das condições acima citadas, o recebimento também se dará  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX(DECREVER AQUI CONFORME O TERMO DE REFERENCIA)

7.5. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com o contrato durante toda vigência do contrato devendo estes ser substituídos ou complementados sob total responsabilidade da contratada/fornecedor registrado em que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

### CLAUSULA OITAVA- DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Pelo fornecimento do objeto licitado, quando devidamente executados e entregues, pagará a CONTRATADA o valor fixado no termo de referência, sem qualquer ônus ou acréscimo;

8.2. Os pagamentos serão efetuados conforme o Art. 141 ao 146 da Lei 14.133/21.

8.3 Após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor responsável do município, acompanhada das seguintes certidões:

I - ( CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS ESTADUAL)

II- ( CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAL)

III -( CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO)

IV-(PGFN/INSS) -( CERTIDAO NEGATIVA CONJUNTA DE DEBITOS FEDERAIS)

VI (CERTIDAO DO FGTS)

PMNO

Fls

Visto



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

VII-( CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTA). Art. 92 da Lei 14.133/21

**8.4.** Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de transferência bancária em conta corrente indicada na proposta de preços apresentada no credenciamento, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**8.4.1** Incorrerão a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e o recolhimento aos cofres da Prefeitura Municipal, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal no 60/2023 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo.

**8.5.** Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**8.6.** A Contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

**8.7.** Para efetivação do pagamento pelo fornecimento do objeto a Administração deverá observar o dispositivo no Art. 141ao 146 da Lei nº. 14.133/21 no que couber.

## **CLAUSULA NONA- DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS**

9.1 O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1 Unilateralmente pela Administração;

9.1.2 Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos,

9.1.2 Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;

9.2 Por acordo entre as partes:

9.2.1 Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

9.1.3 Quando necessária a modificação do regime de execução bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

PMNO

Fls

Visto



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152  
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

9.3.4 Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

9.3.5 Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

9.3.6 Nas alterações unilaterais a que se refere o item 9.1.1 a contratada será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato conforme o art. 124 da Lei Federal 14.133/21.

9.3.7 As alterações unilaterais a que se refere o item 9.1.1 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

9.3.7 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

9.3.7 A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pela contratada, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

9.1 A contratada poderá, sob condições legais, solicitar junto a contratada reajuste, repactuação ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

9.2 O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso será de no máximo de 20 (vinte) dias uteis contados a partir do protocolo da contratada junto ao setor de contratos.

9.3 O pedido a cima citado deverá ser devidamente formalizado com elementos que comprove motivo para reajuste, repactuação ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro de preços tais como: solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, conforme cada caso.

PMNO

Fls

Visto



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

9.4 Os pedidos serão analisados pela assessoria jurídica do município e autorizado pelo prefeito municipal sendo observado cada caso.

9.5 Em nenhuma hipótese poderá a contratada suspender do fornecimento do objeto sob a alegação de protocolo do pedido de reajuste, repactuação ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro de preços.

9.6 O reajuste, repactuação ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando aprovado, somente será valido mediante termo de aditivo ao contrato devidamente formalizado e autuado e publicado nos jornais oficiais onde circularam o instrumento de contrato.

9.7 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

9.8. As condições acima estabelecidas obedecerá ao disposto no. Art. 124 ao 136 da Lei n. ° 14.133/21 no que couber.

9.9 Os preços poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de consolidação do orçamento estimado ou da data de alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato, nos seguintes moldes:

I - calcula-se pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IBGE, para custos a serem aplicados aos insumos e serviços, materiais e equipamentos, pela variação relativa ao período de um ano;

II - calcula-se pelo INCC-DI – Índice Nacional de Construção Civil, para custos a serem aplicados nas contratações de obras e serviços de engenharia, seus materiais e equipamentos, pela variação relativa ao período de um ano;

III - na ausência dos índices específicos ou setoriais previstos nos incisos anteriores, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para o Município, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

9.9.1 Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data de consolidação do orçamento estimado ou, quando for o caso, da alteração do preço da ata de registro de preços que deu origem à contratação, com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

PMNO

Fls

Visto



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

9.9.2 Havendo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato, ocorrerá a modificação da data-base, passando a mesma a coincidir com a data de concessão do reequilíbrio, sendo que os próximos reajustamentos anuais serão considerados a partir de então.

9.9.3 A decisão sobre o pedido de reajustamento deve ser proferida no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data da solicitação.

9.9.4 O registro do reajustamento de preços será formalizado por simples apostila.

9.9.5 Se, juntamente ao reajuste, houver a necessidade de prorrogação de prazo ou a realização de alguma alteração contratual, será possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

9.9.10 Para o reajustamento, aplicar-se-á o índice adotado exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, e com base na fórmula “ $R = V (I - I^o) / I^o$ ”, onde: I - R = Valor do reajuste procurado, com arredondamento de 02 casas decimais; II - V = Valor contratual a ser reajustado;

III - I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

IV - I<sup>o</sup> = índice inicial, que se refere ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada de elaboração do orçamento básico.

9.10 A repactuação de preços é uma forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato que deve ser utilizada para serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, ou com predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, e será observadas as normas estabelecidas no Art. 135 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

9.11 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva, observado o que dispõe o §1º do Art. 135 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

9.12 Quando houver necessidade de repactuação, devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

I - as particularidades do contrato em vigor;

II - o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;

III - a nova planilha com a variação dos custos apresentada;

PMNO

Fls

Visto



IV - indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

V - a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

9.13 A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser proferida no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

9.14 O prazo ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.

9.15 A contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

9.16 A repactuação será devida a partir da data em que passou a vigor efetivamente a majoração salarial da categoria profissional quando for o caso.

9.17 Para que haja a repactuação dos preços é necessária a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.

9.17 Nas eventuais prorrogações dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, os custos não renováveis já pagos ou amortizados durante o período inicial de vigência da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.

## **CLAUSULA DECIMA - DOS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **10.1 Da contratada constituem as obrigações e direitos:**

10.1.1. Após a homologação da licitação, assinar o contrato, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado;

10.1.2 Entregar o objeto licitado no prazo estabelecido no edital da licitação e seus anexos a contar do recebimento da requisição de compras/pre empenho emitida pela secretaria requisitante.

10.1.3 A contratada deverá responsabilizar-se pela entrega do objeto licitado, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante da entrega do objeto desta licitação.

10.1.4 Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho;

PMNO

Fls

Visto



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

10.1.5 Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, e o que mais se fizer necessário para a perfeita entrega do objeto, conforme estabelecido no edital.

10.1.6 Garantir a qualidade dos materiais licitados comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais que não atendam o padrão de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

10.1.7 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital;

10.1.8 Comunicar a contratante, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

10.1.9 Atender aos chamados da contratante, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

10.1.10 Não subcontratar o objeto contratado, sem o consentimento prévio da contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito:

10.1.11 Cumprir com todas as condições estabelecidas no edital, termo de referência e na proposta ofertada.

10.1.12 Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

10.1.13 Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao Município, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

10.1.14. Credenciar junto ao Município de Nova Olímpia -MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos materiais objeto desta licitação, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

10.1.15. A contratada reserva para si o direito do pagamento pelo fornecimento do objeto conforme estabelecido no contrato.

### 10.2 Da contratante constituem as obrigações e direitos:

10.2.1 Efetuar com pontualidade a contratada os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento;

10.2.1.3 Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

PMNO

Fls

Visto





## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

12.2. Pela entrega quando devidamente solicitados, e executados, pagará a contratada o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

12.3. É concedido um prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de NOVA OLÍMPIA -MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

12.4. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto, comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas, serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento.

12.5. O pagamento será efetivado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal de contrato e secretario responsável pela pasta.

12.6. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de transferência Bancária em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12.7. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

12.8. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua Regularidade Fiscal e Trabalhista: prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e às Contribuições Previdenciárias – (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS) regularidade de débitos municipais (CNDM) e regularidade Trabalhista junto ao Superior Tribunal do Trabalho – (CNDT) junto a nota fiscal

12.8.1. O pagamento somente será efetuado a contratada após a apresentação dos documentos de regularidade fiscal acima mencionado, salvos em casos excepcionais a critério da administração.

12.9. A contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

PMNO

Fls

Visto



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152  
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

13.1. A fiscalização do contrato, caberá respectivamente à ao fiscal do contrato que praticara atos necessários para regularizar faltas ou defeitos, nos termos da Lei nº 14.133/21 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu suplente.

13.2. Para fiscalização da entrega do objeto, serão designados servidores de cada Secretaria, ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim quando necessário.

13.2.1. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento do objeto contratado, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar o que estiver em desacordo com as especificações do termo de referência, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo a contratante e a contratada.

13.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no contrato e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

13.4. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

13.5. A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da presente licitação.

13.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

PMNO

FIs

Visto



13.7 O gerenciamento do contrato caberá a secretaria requisitante do objeto, do departamento de contratos com subsídio jurídico e auxílio do controle interno no que couber.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. A contratada se sujeita as infrações e sanções administrativas constantes no Art. 155 ao 163 da Lei Federal nº. 14.133/21 e alterações posteriores.

14.2. A contratante poderá ainda, garantida a prévia defesa da contratada, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) e civil, aplicar, as seguintes sanções:

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista no contrato sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

14.3 Na sanção prevista por lei, no caso, de circunstâncias agravantes ou atenuantes será aplicada ao responsável as infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/21.

14.3.1 Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.4 Nos casos de danos causados a Administração Pública será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas as penalidades previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/21 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a

PMNO

Fls

Visto



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152  
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

sanção, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

### **CLAUSULA DECIMA QUINTA –DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

15.1 A extinção do contrato poderá ser:

15.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;

15.1.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.1.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

15.1.5 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a contratada será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I- Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

15.1.6 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, as seguintes consequências:

I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

15.1.7 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato também é motivo para sua extinção.

### **CLAUSULA DECIMA SEXTA- DA VIGENCIA CONTRATUAL**

PMNO

Fls

Visto



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

16.1 A vigência contratual deste instrumento será de (**DECREVER AQUI CONFORME O TERMO DE REFERENCIA**) podendo ser prorrogado de acordo com as disposições legais de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/21.

## CLAUSULA DECIMA SETIMA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

**17.1.** Cada uma das Partes declara e garante que conhece, respeita e continuará respeitando a legislação referente à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”).

**17.2.** Para os fins deste Acordo, considerar-se-ão:

(i) “ANPD” é órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD e demais leis de proteção de dados no Brasil;

(ii) “LGPD” significa a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018);

(iii) Dados pessoais: as informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis (“Dados Pessoais”), nos termos do artigo 5º, inciso I, da LGPD;

(iv) Dados pessoais sensíveis: as informações relacionadas a pessoas naturais sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico (“Dados Pessoais Sensíveis”), nos termos do artigo 5º, inciso II, da LGPD;

PMNO

Fls

Visto



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

(v) Controlador: **MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT**, a quem competem às decisões referentes ao tratamento de dados pessoais (“Controlador”);

(vi) Tratamento: significa toda e qualquer operação realizada com Dados Pessoais, como as que se referem a produção, coleta, recepção, classificação, acesso, utilização, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, armazenamento, arquivamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, comunicação, modificação, transferência, difusão ou extração, nos termos do artigo 5º, X, da LGPD (“Tratamento”);

(vii) Compartilhamento de dados pessoais: significa a comunicação, difusão, transferência, interconexão, para uma ou mais operações previstas no Contrato firmado entre as Partes (“Compartilhamento de Dados Pessoais”); e

(viii) Contrato: significa o instrumento contratual, firmado entre as partes e seus aditivos (“Contrato”).

**17.3.** A Operadora deverá tratar os Dados Pessoais conforme instruções do Controlador e não receberá nenhuma instrução diretamente do titular de dados, exceto nos casos em que autorizado pelo Controlador e/ou pela legislação aplicável.

**17.4.** Os Dados Pessoais compartilhados pelo Controlador à Operadora são categorizados como:

- (i) Dados de Identificação Pessoal como nome, CPF, CNH;
- (ii) Dados financeiros, como remuneração do servidor público;
- (iii) Dados de composição familiar, como familiares e membros da família;

PMNO

FIs

Visto



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

- (iv) Dados residenciais, como endereço; e
- (v) Dados de Profissão e Emprego;

### CLAUSULA DECIMA OITAVA -OBRIGAÇÕES DA OPERADORA RELACIONADAS À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**18.1.** Com relação à proteção de Dados Pessoais, a Operadora obriga-se:

- a) A tratar os Dados Pessoais apenas na medida necessária para prestar serviços, nos termos do Contrato Principal e aditivos ao Contratante, nos limites do presente Aditivo;
- b) A não utilizar os Dados Pessoais para qualquer outra finalidade que não seja a necessária para prestação dos serviços, nos termos do Contrato Principal a Contratante, nos limites do Aditivo;
- c) A garantir que os empregados, assessores e/ou representantes que tenham sido autorizados a tratar os Dados Pessoais sujeitem-se a uma obrigação de confidencialidade, e recebam formação adequada sobre privacidade e proteção de Dados Pessoais;
- d) A não compartilhar ou transferir os dados pessoais que tiver acesso em razão do “Contrato”, durante e/ou posteriormente ao prazo do término desse, a terceiros, salvo se necessário ao cumprimento próprio, mediante consulta ao Controlador;
- e) A informar ao Controlador se, em sua opinião e dadas às informações à sua disposição, uma instrução infringir as disposições de proteção de dados da legislação aplicável;

PMNO

FIs

Visto



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

f) Exceto se de outra forma determinado pela legislação aplicável ou por decisão cautelar da autoridade competente, informar imediatamente ao Controlador em caso de recebimento de solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) ou outro órgão competente relacionado aos Dados Pessoais, e a limitar a comunicação de tais Dados Pessoais ao que a autoridade tenha expressamente requisitado;

g) Mediante solicitação por escrito do Controlador, fornecer assistência razoável na realização de avaliações de impacto sobre a proteção de dados e consultas prévias à ANPD ou outro órgão competente;

h) A nomear um encarregado pelo tratamento de dados, nos termos da LGPD e da Resolução nº 2/2022-ANPD;

i) A indenizar e manter o Controlador ileso de qualquer perda ou dano decorrente de descumprimento da legislação de proteção de dados e/ou deste Aditivo; e

j) A eliminar os Dados Pessoais após o término do seu tratamento, observados as condições e os prazos previstos no Contrato e em normas específicas que regem a gestão de documentos e arquivos, bem como as exceções previstas no artigo 16, incisos I a IV da LGPD.

**18.2.** Além disso, a Operadora compromete-se a implementar as seguintes medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os Dados Pessoais tratados em relação ao Aditivo:

a) medidas de segurança física destinadas a impedir o acesso de pessoas não autorizadas à infraestrutura onde estão armazenados os Dados Pessoais;

PMNO

FIs

Visto



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

- b) sistema de autenticação que permita a verificação de identidade e de acesso, bem como uma política de senhas;
- c) sistema de gestão que limite o acesso às instalações às pessoas que delas necessitem, no exercício das suas funções e no âmbito das suas responsabilidades;
- d) pessoal de segurança responsável pelo controle da segurança física das suas instalações; e
- e) processos e medidas para rastrear ações executadas em seu sistema de informação.

**18.3.** A Operadora compromete-se, ainda, a disponibilizar ao Controlador todos os documentos e/ou informações necessárias para demonstrar o cumprimento dos requisitos legais e dos requisitos contratuais acima, bem como a permitir que o Controlador realize, por si ou por terceiros, auditorias relacionadas às práticas de proteção de dados da Operadora, sempre que entender, ao seu critério, necessário.

### CLAUSULA DECIMA NONA - VIOLAÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**19.1.** A Operadora deverá notificar o titular de dados e o Controlador em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da ciência do evento, caso tenha conhecimento de incidente que afete ou possa afetar os Dados Pessoais, tais como, mas não limitado a acesso não autorizado, perda, divulgação ou alteração dos Dados Pessoais.

**19.2.** A Operadora deverá notificar o Controlador em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ordem, emitida por autoridade judicial ou administrativa (incluindo a ANPD), que tenha por objetivo obter quaisquer informações relativas ao Tratamento de Dados Pessoais objeto do Contrato Principal.

PMNO

Fls

Visto



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

**19.3.** A notificação deverá: (i) descrever a natureza do incidente; (ii) descrever as consequências prováveis do incidente; (iii) descrever as medidas tomadas ou propostas pela Operadora em resposta ao incidente; e (iv) fornecer o contato do encarregado pelo tratamento dos Dados Pessoais da Operadora.

### **CLAUSULA VIGESIMA- SUBCONTRATAÇÃO DE UM OPERADOR**

**20.1.** A Operadora poderá subcontratar um operador, pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, para tratar os Dados Pessoais, desde que apto a realizar o tratamento dos Dados Pessoais, nos termos do Acordo e da legislação aplicável.

**20.2.** A Operadora deverá fornecer previamente ao Controlador a lista de Operadores que poderá subcontratar, comprometendo-se a comunicar qualquer alteração que pretenda fazer nesta lista ou no Operador subcontratado com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

**20.3.** A Operadora deverá assegurar que o Operador subcontratado seja, no mínimo, capaz de cumprir as obrigações assumidas pela Operadora neste Acordo em relação ao tratamento dos Dados Pessoais. Sem prejuízo do direito de subcontratar um Operador, a Operadora permanecerá totalmente responsável perante o Controlador e o titular de dados em caso de descumprimento de qualquer obrigação pelo Operador subcontratado.

**20.4.** Não obstante o acima exposto, a Operadora por este instrumento está expressamente autorizada a contratar fornecedores terceiros (como fornecedores de energia, provedores de rede, gestores de rede ou instalações de centro de dados, fornecedores de material e *software*, transportadores, fornecedores técnicos, empresas de segurança), sem ter de informar ao Controlador ou obter sua aprovação prévia, desde que tais provedores de terceiros não tenham acesso aos Dados Pessoais.

### **CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTROLADOR RELACIONADAS À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

PMNO

Fls

Visto



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152  
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

**21.1.** Para o tratamento de Dados Pessoais, conforme previsto no presente instrumento, o Controlador deverá fornecer à Operadora as instruções e informações relevantes, sendo responsável por garantir que:

**a)** a coleta de Dados Pessoais está limitada ao mínimo necessário para o cumprimento da finalidade pública respectiva, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, nos termos do artigo 23 da LGPD;

**b)** há compatibilidade entre a finalidade pública para qual o Dado Pessoal foi coletado e a finalidade do compartilhamento entre as Partes;

**c)** o tratamento de Dados Pessoais na execução das operações viabilizadas pelo presente instrumento tenha uma base legal apropriada (por exemplo, consentimento, legítimo interesse, cumprimento de obrigação legal e regulatória e execução de políticas públicas etc.);

**d)** serão implementados todos os procedimentos e formalidades exigidas, bem como são adotadas boas práticas de conduta;

**e)** os titulares de dados são informados sobre o tratamento dos respectivos Dados Pessoais de forma concisa, transparente, inteligível e de fácil acesso, utilizando uma linguagem clara e simples, em atenção ao princípio da transparência e do livre acesso, nos termos do artigo 9º, da LGPD;

**f)** os titulares de dados serão informados e terão a todo o tempo a possibilidade de exercer facilmente seus direitos, conforme previsto no artigo 18, da LGPD; e

**g)** há adoção de medidas de segurança, técnicas e administrativas no domínio de segurança dos recursos, sistemas, aplicações e operações que não estejam sob a responsabilidade da Operadora.

PMNO

Fls

Visto



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152  
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

### CLÁUSULA VIGESIMA SEGUNDA -AUDITORIA E INSPEÇÃO

22.1. A Operadora se compromete a fornecer ao Controlador toda informação necessária para demonstrar conformidade com o presente Aditivo.

22.2. A Operadora permitirá que o Controlador realize auditoria a qualquer tempo para verificar a conformidade com este Acordo, mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dias, em relação à (i) revisão das políticas, processos e procedimentos adotados, (ii) revisão dos resultados da avaliação de vulnerabilidade da Operadora, (iii) avaliações presenciais no local durante o horário comercial regular quanto aos arranjos de segurança física e aos Sistemas de Informação.

22.3. O Controlador se reserva ao direito de conduzir uma Avaliação de Vulnerabilidade de Aplicação caso as avaliações de vulnerabilidade da Operadora não atendam ou excedam aos requisitos de segurança de aplicações do Controlador, que permanecerá em vigor após o término ou rescisão do Contrato Principal por qualquer motivo, enquanto perdurar o tratamento de dados pessoais da Operadora.

22.4. A Operadora se compromete a tomar todas as medidas para garantir que quaisquer vulnerabilidades de sistema, processos, governança e outros apontados no relatório de auditoria sejam tratados adequadamente.

### CLÁUSULA VIGESIMA TERCEIRA-DIREITOS DO TITULAR DE DADOS

23.1. O Controlador responsabilizar-se-á por informar os titulares de dados sobre os seus direitos, e por respeitar esses direitos, incluindo os direitos de acesso, exclusão, limitação, portabilidade ou eliminação de dados.

23.2. A Operadora fornecerá cooperação e assistência, conforme seja exigido para responder aos pedidos dos titulares de dados. A cooperação e a assistência podem consistir em: (i) comunicar o Controlador sobre qualquer solicitação recebida diretamente do titular de dados; e (ii) permitir que o Controlador projete e implemente as medidas

PMNO
Fls
Visto



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

técnicas e administrativas necessárias para responder às solicitações dos titulares de dados.

### **CLÁUSULA VIGESIMA QUARTA-ELIMINAÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**24.1.** Após o término da relação entre as Partes e/ou do Acordo, a Operadora compromete-se a apagar, nas condições previstas na legislação aplicável, todos os Dados Pessoais (incluindo informações, arquivos, sistemas, aplicações, sítios da internet e outros itens) que sejam reproduzidos, armazenados, hospedados ou de outra forma utilizados no âmbito do presente instrumento, a menos que um pedido emitido por um órgão competente exija o contrário ou que a legislação aplicável permita ou exija o contrário.

**24.2.** Em caso de dificuldade de exclusão imediata dos dados de backups ou arquivos, a Operadora garante que os Dados Pessoais serão colocados imediatamente fora de uso e que os dados serão excluídos posteriormente o mais rápido possível, o mais tardar, no próximo ciclo de eliminação/ destruição.

### **CLAUSULA VIGESIMA QUINTA- DOS CASOS OMISSOS**

25.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas do contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133/21 e alterações posteriores, independentemente de suas transcrições.

### **CLAUSULA VIGESIMA SEXTA – DO FORO**

26.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do contrato será competente o foro da Comarca de BARRA DO BUGRES-MT.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada no Departamento de Licitação.

PMNO

Fls

Visto



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

NOVA OLÍMPIA – MT, de ..... de ..... de 2026.

---

**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

FISCAIS DE CONTRATO: (DECREVER AQUI CONFORME O INDICADO PELA SECRETARIA).

- 
- AS INFORMAÇÕES EM DESTAQUE SERVEM PARA ORIENTAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTRATOS, DEVENDO SER DESCONSIDERADAS PELAS LICITANTES

ESSE ANEXO NÃO DEVE SER APRESENTADO PARA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

PMNO

FIs

Visto